

O ENSINO DE LIBRAS PARA ESTUDANTES OUVINTES COMO UM MEIO DE INCLUSÃO DE SURDOS

Suely Martins dos Santos Machado¹
Rodrigo Carlos Pinheiro²

Resumo:

Esta investigação tem o objetivo de compreender como o ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras – para alunos ouvintes pode se tornar uma forma produtiva de promover a inclusão de estudantes surdos em escolas comuns/ regulares. Nesse sentido, foram delineados os seguintes objetivos específicos: a) apresentar as legislações vigentes relacionadas à Libras e à Educação de Surdos; b) refletir sobre o processo de inclusão dos estudantes surdos nas escolas comuns/ regulares; c) analisar os possíveis desdobramentos ao implementar o ensino de Libras para ouvintes em escolas comuns/ regulares. A metodologia utilizada para a elaboração desse trabalho foi a *pesquisa bibliográfica*, na qual foi realizado um levantamento bibliográfico utilizando o banco de dados do *Google Acadêmico*. Após uma filtragem criteriosa, 10 artigos acadêmicos foram selecionados para embasar este estudo. Tais artigos abordam, principalmente: a educação inclusiva; a importância do ensino de Libras para alunos ouvintes; e a inclusão de alunos surdos na rede regular ensino. Nesse levantamento, os trabalhos de Lacerda (2006) Lima e Barbosa (2020) e Santos (2021) se destacaram e se tornaram referência para esta investigação. Os resultados mostram que existem diversas legislações que respaldam a Educação de Surdos nos processos formais de ensino e evidenciam, ainda, que oferecer o ensino de Libras para estudantes ouvintes pode contribuir significativamente para a disseminação da língua de sinais, ocasionando em um melhor aproveitamento linguístico e social entre surdos e ouvintes dentro do espaço escolar, colaborando, então, para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Palavras-chave: Ensino de Libras; Estudantes ouvintes; Educação Inclusiva; Estudantes surdos.

THE TEACHING OF LIBRAS TO LISTENING STUDENTS AS A MEANS OF INCLUSION OF THE DEAF

Abstract:

This investigation aims to understand how the teaching of Brazilian Sign Language – Libras – to hearing students can become a productive way to promote the inclusion of deaf students in general / regular schools. In this sense, the following specific objectives were outlined: a) to present the current legislation related to Libras and the Education of the Deaf; b) to reflect on the process of inclusion of deaf students in general/regular schools; c) to analyze the possible consequences when implementing the teaching of Libras to listeners in general / regular schools. The methodology used for the elaboration of this work was the bibliographical research, in which a bibliographic survey was carried out using the Google Scholar database. After careful filtering, 10 academic articles were selected to support this study. Such articles

¹ Graduanda em Pedagogia. Instituto Educacional Sudeli. E-mail: suelymsm@hotmail.com.
<https://orcid.org/0000-0001-5108-3860>. <http://lattes.cnpq.br/1384915479225792>.

² Doutorando em Educação e Mestre em Educação Matemática. Centro Universitário Newton Paiva. E-mail: rodrigo.pinheiro@newtonpaiva.br. <https://orcid.org/0000-0002-4846-5291>.
<http://lattes.cnpq.br/2128715366104970>.

mainly address: inclusive education; the importance of teaching Libras to hearing students; and the inclusion of deaf students in the regular teaching network. In this survey, the works of Lacerda (2006), Lima e Barbosa (2020) and Santos (2021) stood out and became a reference for this investigation. The results show that there are several legislations that support Deaf Education in formal teaching processes and also show that offering Libras teaching to hearing students can significantly contribute to the dissemination of sign language, leading to better linguistic and social use between deaf and hearing people within the school space, collaborating, then, contributing to the construction of a more inclusive society.

Keywords: Teaching Libras; Listening Students; Inclusive education; Deaf students.

LA ENSEÑANZA DE LIBRAS A ESTUDIANTES ESCUCHA COMO MEDIO DE INCLUSIÓN PARA SORDOS

Resumen:

Esta investigación tiene como objetivo comprender cómo la enseñanza de la Lengua de Signos Brasileña - Libras - a estudiantes oyentes puede convertirse en una forma productiva de promover la inclusión de estudiantes sordos en las escuelas común / regulares. En este sentido, se esbozaron los siguientes objetivos específicos: a) presentar la legislación vigente relacionada con Libras y la Educación de las Personas Sordas; b) reflexionar sobre el proceso de inclusión de estudiantes sordos en las escuelas común / regulares; c) analizar las posibles consecuencias al implementar la enseñanza de Libras a los oyentes en escuelas común / regulares. La metodología utilizada para la elaboración de este trabajo fue la investigación bibliográfica, en la cual se realizó un relevamiento bibliográfico utilizando la base de datos Google Scholar. Después de un filtrado cuidadoso, se seleccionaron 10 artículos académicos para respaldar este estudio. Tales artículos abordan principalmente: educación inclusiva; la importancia de enseñar Libras a los estudiantes oyentes; y la inclusión de estudiantes sordos en la red docente regular. En esta encuesta se destacaron los trabajos de Lacerda (2006), Lima e Barbosa (2020) y Santos (2021) y se convirtieron en un referente para esta investigación. Los resultados muestran que existen varias legislaciones que apoyan la Educación para Sordos en los procesos formales de enseñanza y también muestran que ofrecer la enseñanza de Libras a estudiantes oyentes puede contribuir significativamente a la diseminación de la lengua de signos, conduciendo a una mejor lingüística y entre personas sordas y oyentes dentro del espacio escolar, contribuyendo así, a la construcción de una sociedad más inclusiva.

Palabras clave: Enseñanza de Libras; Estudiantes que escuchan; Educación inclusiva; Estudiantes sordos.

Introdução

Este artigo apresenta uma pesquisa que busca verificar a relevância e os desdobramentos do ensino de Libras para estudantes ouvintes como um meio de inclusão de estudantes surdos nas escolas comuns³.

Desde a década de 1990, a educação passou por transformações significativas a respeito da Educação Inclusiva. A Declaração de Salamanca⁴, que aconteceu em junho de 1994, na conferência Mundial de Educação, estruturou o princípio fundamental de escola inclusiva que diz:

[...] todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter. Escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade à todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades (UNESCO, 1994, p. 05).

Nesse sentido, a inclusão dos estudantes com deficiência na rede regular de ensino é assegurada pela Lei nº 9.394/1996 que, segundo Quirino *et al.* (2013, p. 7), “este documento declara às escolas regulares a inclusão e ordena o acolhimento de todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais ou linguísticas.” Diante disso, se faz necessário eliminar as barreiras linguísticas entre os estudantes ouvintes e surdos, o que poderá facilitar o processo de inclusão desses sujeitos. Nesse sentido, Ferreira (2021) argumenta que as leis não garantem a inclusão por si só, portanto, “é necessário que a escola desenvolva alternativas para atender às crianças surdas com foco na inclusão destas na sala de aula com alunos ouvintes” (p.15).

Levando em consideração o percentual de estudantes com deficiência matriculados no ensino regular, é notório que a inclusão aumentou nos últimos anos. De acordo com o último censo escolar, realizado em 2019, “o número de matrículas da educação especial chegou a 1,3 milhão em 2019, um aumento de 5,9% de 2018 para 2019 e de 34,4% em relação a 2015” (BRASIL, 2021, s/p).

Valadão *et al.* (2016) afirmam que “no Brasil, os estudantes com deficiências têm enfrentado grandes dificuldades para a consolidação do atendimento de suas necessidades educacionais no contexto da escola inclusiva” (p.126). Nesse direcionamento, segundo

³ Neste artigo, utilizamos os termos *escola regular* e *escola comum* como sinônimos. Contudo, concordamos com Silva (2018) ao afirmar que “a **escola regular** é aquela que segue a **educação comum**, com os níveis de ensino e faixas etárias estabelecidas” (s/p - grifo nosso).

⁴ Declaração de Salamanca é um documento elaborado na Conferência Mundial sobre Educação Especial, em Salamanca, na Espanha, em 1994, com o objetivo de fornecer diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais de acordo com o movimento de inclusão social.

Ferreira (2021, p.25) “[...]o maior desafio atualmente da inclusão da criança/pessoa surda é a possibilidade de oportunizá-la o seu direito de um ensino de qualidade, por meio das alternativas que facilitem a interação entre surdo e ouvintes”.

De acordo com Lima e Barbosa (2020), o ensino de Libras nas escolas será importante não somente para a comunidade surda, mas também para os estudantes ouvintes, pois possibilita outra forma de comunicação, produz interação, diversidade linguística e o fortalecimento das diferentes identidades existentes dentro da sociedade. Portanto, o ensino de Libras para estudantes ouvintes se torna relevante, pois assim será possível promover a comunicação e a interação com os alunos surdos dentro do espaço escolar. Dessa forma, Lacerda (2006) argumenta que:

A experiência de inclusão parece ser muito benéfica para os alunos ouvintes que têm a oportunidade de conviver com a diferença, que podem melhor elaborar seus conceitos sobre a surdez, a língua de sinais e a comunidade surda, desenvolvendo-se como cidadãos menos preconceituosos. Todavia, o custo dessa aprendizagem/elaboração não pode ser a restrição de desenvolvimento do aluno surdo. Será necessário pensar formas de convivência entre crianças surdas e ouvintes, que tragam benefícios efetivos para ambos os grupos (LACERDA, 2006, p. 181).

Nesse sentido, Rodrigues e Meireles (2017) explicam que é necessário tratar a inclusão dentro do espaço escolar como uma oportunidade de oferecer ferramentas linguísticas não só para os estudantes surdos, mas também para os estudantes ouvintes, possibilitando, assim, uma interação e formação de ambos os grupos.

As nossas inquietações em relação ao tema proposto nos levaram a seguinte questão de pesquisa: *Como o ensino de Libras para estudantes ouvintes pode contribuir para inclusão de estudantes surdos?* Nesse direcionamento, espera-se compreender como o ensino de Libras para estudantes ouvintes pode possibilitar a comunicação, a aprendizagem e a interação com os estudantes surdos. E, nessa perspectiva, entender como o acesso educacional da pessoa surda pode favorecer a inclusão social, a diminuição do preconceito linguístico, da exclusão e da segregação desses sujeitos.

Para o desenvolvimento desse estudo, delimitamos como objetivo geral: compreender como o ensino de Libras para estudantes ouvintes pode contribuir para a inclusão de estudantes surdos. Em relação aos objetivos específicos, temos: a) apresentar as legislações vigentes relacionadas à Libras e à Educação de Surdos; b) refletir sobre o processo de inclusão dos estudantes surdos nas escolas regulares; c) analisar os desdobramentos ao implementar o ensino de Libras para ouvintes em escolas regulares.

Dessa forma, este artigo apresenta uma pesquisa bibliográfica com intuito de responder a problemática descrita acima, trazendo aporte teórico que corrobore com as discussões e resultados que serão apresentados a seguir.

Metodologia

A metodologia utilizada para o desenvolvimento deste trabalho é a *pesquisa bibliográfica*. Nesse sentido, essa proposta metodológica:

[...] é considerada o primeiro passo de qualquer pesquisa científica, sendo a mais utilizada em trabalhos de conclusão de curso de Graduação e Pós-graduação lato sensu (Monografia), pois recolhe e seleciona conhecimentos e informações acerca de um problema ou hipótese já organizados e trabalhados por outro autor, colocando o pesquisador em contato com materiais e informações sobre determinado assunto (MATTOS; JÚNIOR; BLECHER, 2008, p. 38).

Fonseca (2002) afirma que a *pesquisa bibliográfica* é desenvolvida a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web site, e tem como objetivo obter informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta.

Ainda, segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é baseada em materiais já publicados constituído por livros, artigos, TCC, monografias, dissertações e boa parte de estudos exploratórios caracterizando esclarecimento de ideias. Conforme esclarece Boccato (2006),

A pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica (p. 266).

Para tanto, foi realizado um levantamento bibliográfico entre os dias 16 e 30 de setembro de 2021, no banco de dados Google Acadêmico⁵, utilizando as seguintes palavras-chaves: ensino de Libras; estudantes ouvintes; educação inclusiva; e estudantes surdos. Ao realizar essa busca, foram encontrados 38 artigos relacionados às palavras-chaves, mas após análise cuidadosa dos títulos e resumos desses artigos, os trabalhos que não se aproximavam com a temática desta pesquisa foram excluídos, culminando em 15 artigos no total.

Por fim, após a leitura desses 15 trabalhos, foram selecionados somente 10 artigos que tinham relação direta com a temática em questão. Dentro dos artigos selecionados percebemos

⁵ Google Acadêmico é uma ferramenta virtual gratuita de pesquisa de literatura acadêmica. Para maiores informações, acesse: <https://scholar.google.com.br>.

que alguns trabalhos tiveram destaque como: Lacerda (2006) Lima e Barbosa (2020) e Santos (2021).

Após a análise das obras selecionadas, foi possível organizar, refletir e distinguir as principais informações que poderão contribuir para a resolução do problema que norteia a nossa pesquisa.

Resultados e discussões

Legislações sobre a Libras e a Educação de Surdos

No Brasil, a Língua Brasileira de Sinais passou a ser reconhecida como meio legal de comunicação e expressão em 2002 e se tornou um marco histórico na educação de surdos.

Nesse sentido, em 24 de abril de 2002, foi decretada a Lei nº 10.436, na qual:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002, s/p).

Essa lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

De acordo com Fernandes (2011, p.82):

A Libras é a sigla utilizada para designar a língua brasileira de sinais, já que cada país tem sua própria língua, que expressa os elementos culturais daquela comunidade de surdos. É utilizado pela comunidade surdas brasileiras, principalmente dos centros urbanos pois muitas vezes os surdos que vivem em localidades distintas e em zonas rurais acabam por desconhece-la e, assim, acabam por desenvolver um sistema gestual próprio de comunicação, restrito as situações e as vivencias cotidianas. Há, também, alguns surdos que vivem nas grandes cidades que desconhecem a língua de sinais por inúmeros fatores ou não aceitação pela família, a falta de contato com outros surdos que utilizam a opção tecnológica da escola em que foi educado entre outros aspectos.

No decreto de nº 5.626/2005, o direito à educação é descrito nos artigos a seguir, regulamentando a inclusão dos alunos surdos nos sistemas de ensino regulares da educação básica ao ensino superior:

Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior. (BRASIL, 2005, s/p).

O artigo 22 orienta que as instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva. O inciso I, descreve que na educação básica, as escolas e classes devem oferecer educação bilíngue para alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (BRASIL, 2005, s/p).

Além disso, é apresentado no artigo 23, do decreto de nº 5.626/2005, que as instituições de ensino de educação básica e superior, devem oferecer os serviços de tradutor e intérprete de Libras dentro dos espaços escolares.

Art. 23. As instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação (BRASIL, 2005 s/p).

Diante dessas leis e decretos, cabem às escolas ofertar ao aluno surdo as mesmas oportunidades de aprendizagem dos conteúdos ministrados em sala de aula, visando assim, efetivamente, uma inclusão de todos no processo educacional, e, para isso, fica evidente a necessidade da acessibilidade linguística (SKLIAR, 2017).

Um documento internacional que contribuiu para o desenvolvimento das leis e decretos que asseguram a educação de surdos no Brasil foi a Declaração dos Direitos Humanos, produzida em 1948. No artigo 26 consta que:

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.
3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos (ONU, 1948, p. 4-5).

Diante disso, a criação das leis durante todo esse tempo colaborou para a conquista dos direitos dos surdos em nossa sociedade, como bem fundamenta Cassiano (2017, p. 3-4);

Os direitos dos surdos foram conquistados ao longo desse período por lutas incessantes da comunidade surda. A garantia desses direitos foi, no entanto, ganhando força a cada nova lei, até o reconhecimento da Libras como meio oficial de comunicação e o reconhecimento do surdo na sociedade como um cidadão com direitos e deveres até então não praticados como propunha a constituição em 1988.

Nesse sentido, Quadros (2008) elucida que essa legislação de nº 10.436/2002 regulamentada pelo decreto nº 5.626/2005, evidencia não apenas a lei, mas uma estratégia linguística para que essa língua seja ratificada e propagada em todo território nacional. Nessa estratégia está prevista a introdução da Língua Brasileira de Sinais em diversos ambientes da sociedade. O campo da Educação passa a ter incumbência em assegurar a Educação Bilíngue para os surdos brasileiros. Em outras palavras, prover o ensino da Libras e também o ensino

da língua portuguesa como uma língua adicional para os surdos. Cassiano (2017, p.23) afirma que:

No entanto esse reconhecimento da Libras não é suficiente (ainda) para que a comunidade surda possa ter seus direitos afirmados. É necessário também que os ouvintes que mantêm relações com os surdos nos estabelecimentos de ensino ou em quaisquer outros lugares públicos, tenham a consciência e competência para utilizar a Libras como meio oficial de comunicação.

Em 3 de agosto deste mesmo ano, passa a vigorar, a Lei nº 14.191, de 2021, alterando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que descreve em seu Art. 60-A:

Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos (BRASIL, 2021).

De acordo com Quadros (1997), “o bilingüismo é uma proposta de ensino usada por escolas que se propõem a tornar acessível à criança duas línguas no contexto escolar” (p.27).

Nesse contexto, para que os estudantes surdos ingressem nas escolas comuns, a educação bilíngue deverá desenvolver o ensino escolar na Língua Portuguesa e na língua de sinais. O ensino da Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita para estudantes surdos, os serviços de tradutor/intérprete de Libras e Língua Portuguesa e o ensino da Libras para os demais estudantes da escola (BRASIL, 2014).

Inclusão de estudantes surdos nas escolas regulares

Com base na lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Art. 58, “entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 1996, s/p) que teve como premissa, importantes documentos internacionais como a Declaração de Salamanca, por exemplo. Nesse sentido, Valadão *et al.* (2016) reconhece a urgência de providências de educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino e reafirma o compromisso com a Educação para Todos.

Portanto, o modelo inclusivo tem como base a solidariedade e o respeito mútuo às diferenças de cada sujeito, dando ênfase na importância da sociedade aprender a conviver com as diferenças. Dessa forma, a Declaração de Salamanca afirma que;

[...] todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter. Escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades (UNESCO, 1994, p.5).

Nesse contexto, Lacerda (2006, p.166) esclarece:

[...] que todos os alunos devem ter as mesmas oportunidades de frequentar classes regulares próximas à sua moradia, defendem a necessidade de um programa educacional adequado às capacidades dos diferentes alunos, e que promova desafios a todas as crianças atendidas. Destacam também a importância de oferecimento de suporte e assistência às crianças com necessidades especiais e aos professores, para que o atendimento seja o melhor possível.

A inclusão não abrange apenas a surdez, mas refere-se a uma análise mais extensa da sociedade, procurando obter um convívio de melhor qualidade com indivíduos inseridos em outra cultura e que falam outra língua. Dessa forma, a inclusão torna-se um assunto bastante discutido nos dias atuais e que busca reflexões a respeito de maneiras de coexistência dos grupos humanos em suas diferenças, o que não é simples, e que certamente não se encontra bem resolvido, seja no âmbito político, religioso, econômico ou educacional (LACERDA, 2006).

Sobre a Educação Inclusiva, Oliveira (2012) diz que:

a escola inclusiva deve atender às necessidades de “todos” e quaisquer alunos, nessa escola, as atitudes enfatizam uma postura não só dos educadores, mas de todo o sistema educacional. Uma instituição educacional com orientação inclusiva é aquela que se preocupa com a modificação da estrutura, do funcionamento e da resposta educativa que se deve dar a todas as diferenças individuais, inclusive às associadas a alguma deficiência em qualquer instituição de ensino, e em todos os níveis de ensino (p.95).

Santos (2021) explica que apesar das legislações estabelecer aparatos de acessibilidade para a educação em Libras para surdos e ouvintes, os obstáculos e o desconhecimento das necessidades educativas resultam em dificuldades. O autor mostra, ainda, que é preciso tratar a inserção da Libras no âmbito escolar como uma oportunidade de oferecer ferramentas linguísticas para toda a comunidade surda e ouvinte, de modo que haja uma real interação e formação de ambos os grupos. Entretanto,

A falta de inserção da criança ouvinte no universo dos surdos, assim como a ausência do ensino de Libras nas salas regulares limitam as interações a poucos gestos (mímicas), o que reduz o aprendizado e as trocas com o meio social, fazendo com que as crianças ouvintes comuniquem-se apenas com as pessoas do seu convívio, segregando as duas comunidades: ouvintes e surdos (SANTOS, 2021 p.12).

Sendo assim, por meio de práticas inclusivas nas escolas regulares, estaremos promovendo e respeitando a igualdade na sociedade como um todo, como podemos observar em Stainback (1999):

Sem dúvida, a razão mais importante para o ensino inclusivo é o valor social da igualdade. Ensinamos aos alunos através do exemplo de que, apesar das diferenças, todos nós temos direitos iguais. Quando as escolas incluem todos os alunos, a igualdade é respeitada e promovida como um valor na sociedade, com resultados visíveis da paz social e da operação (p. 26–27).

Nesse contexto, Mantoan (2003) acrescenta que “incluir é necessário, primordialmente para melhorar as condições da escola, de modo que nela se possam formar gerações mais preparadas para viver a vida na sua plenitude, livremente, sem preconceitos, sem barreiras.” (p.30). Lima e Barbosa (2020) explicam que a Educação Inclusiva é uma ação que busca “(...) banir com toda e qualquer medida de exclusão e segregação, causadas por atos preconceituosos e discriminatórios, diante das diferenças existentes no âmbito escolar” (p.257).

É necessário ressaltar que, conforme afirma Santos (2021), a inclusão escolar:

é responsável pelas políticas educacionais adequadas para cada realidade. Ela consiste em um processo gradativo que leva tempo, que é complexo e que tem que ser construído aos poucos, pois implica em uma transformação considerável no espaço escolar, vencendo paradigmas na busca pela dignidade à diversidade humana, com ajuda dos recursos materiais, humanos e financeiros (SANTOS, 2021, p.17-18).

Contudo, a inclusão escolar do aluno surdo não é considerada uma tarefa fácil, pois é necessário que haja esforço e dedicação por parte de todos os envolvidos nesse processo educacional. Assim, em concordância com Oliveira (2012), “a Inclusão de alunos surdos é uma inovação que exige da escola novos posicionamentos, implicando na necessidade de aperfeiçoamento dos professores, pedagogos e funcionários através de cursos na área da surdez [...]” (p. 8).

Quadros (2006) relata que a sua vivência de muitos anos acompanhando crianças surdas, permitiu afirmar que, infelizmente, a maior parte das inclusões escolares de surdos é pouco responsável. No início a escola se mostra aberta a receber a criança (também porque há a força da lei que diz que a escola deve estar aberta à inclusão), discute as características da criança no momento de sua entrada e, logo após, a mesma é inserida na rotina, sem qualquer cuidado especial.

Desdobramentos ao implementar o ensino de Libras para ouvintes em escolas regulares

Tendo em vista a necessidade de se pensar em estratégias pedagógicas que atendam aos anseios da sociedade atual, abrangendo todas as suas transformações sociais, de comunicação, interações e de distintos modos de concepção do conhecimento, as instituições de ensino necessitam sistematizar técnicas que direcionem para a construção de uma educação inclusiva (SANTOS, 2021). Nessa percepção, Beyer (2006, p.76) sugere que:

O desafio é construir e pôr em prática no ambiente escolar uma pedagogia que consiga ser comum ou válida para todos os alunos da classe escolar, porém capaz de entender os alunos cujas situações pessoais e características de aprendizagem requeiram uma pedagogia diferenciada. Tudo isso sem dimensões, preconceitos ou atividades nutridas dos indesejáveis estigmas.

Silva e Daxenberger (2015) ressaltam que, para criar um ambiente inclusivo na educação, todos os integrantes da escola deveriam aprender a Libras. Infelizmente, muitos educadores acham desnecessário estudar a Libras, afirmando que apenas o surdo precisa aprendê-la. Porém, essa afirmação é equivocada, pois para sermos uma sociedade inclusiva devemos pensar em todas as pessoas, de forma que não haja exclusão e, assim, a diversidade linguística e cultural seja respeitada. Nesse contexto, Lima e Barbosa (2020) elucidam:

No que diz respeito aos alunos surdos, a educação inclusiva que ocorre através da escola regular, ou seja, uma escola com a cultura ouvinte, precisa dispor de estratégias de ensino que garantam de fato, uma verdadeira educação inclusiva, direcionada às demandas da cultura surda, assim atendendo a todos dentro das suas singularidades. Assim sendo, o aluno surdo precisa ser parte integrante da rotina das aulas (p.262).

Para que os surdos sejam incluídos no sistema educacional regular é indispensável que o ensino de Libras seja inserido nas séries iniciais, pois:

[...] O papel da língua de sinais na escola vai além da sua importância para o desenvolvimento do surdo, o seu uso por toda comunidade escolar (surdos e ouvintes) promove a comunicação e interação entre os mesmos, por isso o ensino de LIBRAS, pode ser estendido aos alunos ouvintes. [...] Já está comprovado que a criança surda, quando aprende através da língua de sinais tem um maior desenvolvimento intelectual do que quando aprende sem o uso da mesma. Entretanto o que acontece no contexto escolar é que o aluno surdo, sobre tudo escolarização inicial, não domina a língua de sinais (BARBOSA; QUARESMA, 2011, s/p.)

Nessa perspectiva, Valadão *et. al* (2016) descrevem uma pesquisa realizada em uma instituição educacional com estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na qual foram ministradas as aulas de Libras durante os meses de março a novembro de 2015, no ambiente

escolar. Nessas turmas, especificamente, não havia alunos surdos. Os resultados desse estudo mostram que:

Durante o curso, foram destinados momentos para reflexões sobre possíveis mitos e crenças sobre a LIBRAS, questões sobre a surdez como diferença linguística, além de discussões sobre identidade e cultura das pessoas surdas. Nesses encontros iniciais, os alunos discutiram sobre a legitimidade da língua e sobre o uso de terminologias inadequadas como *linguagem dos sinais*, *surdo-mudo*, *mudinho*. Os alunos destacaram, também, o fato de não terem conhecimentos prévios sobre a língua, mas mostraram interesse e curiosidade sobre ela. Principalmente interesse em relacionar a importância da LIBRAS para a comunicação com os dois alunos surdos que estudavam na escola. Os discentes ainda afirmaram não conseguir se comunicar com eles, pois sempre utilizavam a Língua Portuguesa associada a estratégias como falar mais alto, mais pausado ou ampliar a articulação. Após refletirem sobre a LIBRAS, entretanto, perceberam que tais estratégias não contemplavam aqueles alunos surdos e não alcançavam os propósitos comunicativos (VALADÃO *et. al*, 2016 p.136).

Esse estudo relata que estratégias ligadas à oralidade não são eficazes para a inclusão dos estudantes surdos, reforçando, assim, a importância de se inserir a Libras na grade curricular das escolas comuns.

Os estudos realizados por Lima e Barbosa (2020) descrevem que na cidade de São Francisco do Conde-BA, o processo de propagação do ensino da Libras vem sendo desenvolvido de maneira significativa, ressaltando que os resultados são frutos de uma longa caminhada da comunidade surda, bem como de outras esferas do governo, a partir da criação de uma lei municipal. Nesse município foi aprovada a lei de nº 540/2018 que em seu artigo 2º exalta: “A rede Municipal de ensino, através da educação deverá garantir acesso à educação bilíngue (LIBRAS e Língua portuguesa) no processo de ensino-aprendizagem, desde a educação infantil até os níveis mais elevados do sistema educacional [...], a todos os alunos surdos”. Esses autores explicam ainda que:

A conquista da lei municipal não acaba com as dificuldades encontradas pelos cidadãos surdos que residem nesta região, bem como, outros indivíduos brasileiros, mas evidencia os avanços da língua na sociedade e contribui para uma sociedade mais justa, que respeita e reconhece as especificidades e os direitos desses sujeitos, tanto no ambiente escolar como em outros espaços. Portanto, já é possível constatar o ensino de libras em muitas escolas do Brasil da mesma forma em muitos municípios do Estado da Bahia, a título de exemplo, na cidade de São Francisco do Conde, em algumas escolas da Educação Básica (LIMA, BARBOSA, 2020, p.262).

De acordo com Rodrigues e Meireles (2017), no caso da educação de surdos, o grande desafio atribuído à proposta de inclusão é encontrar meios que possibilitem romper a barreira linguística entre os alunos surdos e ouvintes. É necessário, então, reconhecer que a escola precisa mudar para receber as crianças surdas, assumindo a responsabilidade de que todos precisam se adequar às suas necessidades.

No caso do estudante surdo, a proposta é que todos os membros da comunidade escolar se tornem usuários de Língua de Sinais. Diante desse contexto, “destacamos a importância de pensar em estratégias de ensino e aprendizagem de Libras para os alunos ouvintes, uma vez que esses constituem a maioria da comunidade escolar e são potencialmente os cidadãos formadores de uma sociedade inclusiva” (RODRIGUES; MEIRELES, 2017, p.170).

O Projeto de Lei 3986/20 que inclui ensino de Libras como disciplina obrigatória do currículo do ensino fundamental, que tem como autora a deputada Greyce Elias, está em análise na Câmara dos Deputados. O texto altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que hoje prevê que o currículo do ensino fundamental inclua obrigatoriamente o ensino de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, com a produção e distribuição de material didático adequado para esse fim.

Considerações Finais

De acordo com as pesquisas apresentadas neste trabalho, verificamos que, de fato, o ensino de Libras para estudantes ouvintes é um dos meios para se promover a inclusão de surdos nas escolas comuns e na sociedade.

Vimos, ainda, que algumas escolas já implantam a proposta do ensino de Libras para estudantes ouvintes, na perspectiva de que, quando o estudante ouvinte se torna usuário da Libras, torna-se possível haver uma comunicação e interação com o surdo, seja dentro do ambiente escolar ou fora dele.

Nessa perspectiva, percebemos que, provavelmente, há de surgir novas escolas bilíngues devido às novas legislações, mas ainda distante da realidade que nos deparamos atualmente em grande parte das escolas brasileiras.

Dessa forma, compreendemos que, levando-se em consideração a realidade atual das escolas brasileiras com ausência acentuada de formação adequada dos professores para trabalharem com os alunos surdos, este se torna um dos principais desafios na comunicação entre aluno e professor, impossibilitando, assim, que haja de fato a inclusão desse aluno.

Além disso, percebemos que a ausência de metodologias adequadas e de recursos didáticos favoráveis ao desenvolvimento dos surdos contribuem diretamente para que os professores tenham dificuldades em trabalhar com esses alunos em sala de aula regular e, diante disso, sejam impossibilitados de trabalhar de forma inclusiva efetivamente.

Enfim, frente aos grandes desafios enfrentados para se ter uma inclusão efetiva, concluímos que é preciso encontrar meios que possibilitem romper a barreira linguística entre

os alunos surdos e ouvintes, sendo que o ensino de Libras para os estudantes ouvintes aceleraria esse processo efetivamente. Para tanto, torna-se necessário reconhecer que a escola precisa passar por mudanças que as possibilitem receber as crianças surdas, assumindo, assim, a responsabilidade de que todos precisam se adequar às suas necessidades.

Referências

BARBOSA, Sândala; QUARESMA, Soraya; **A importância do ensino de Libras – Língua Brasileira de Sinais no contexto escolar**. 2011. Disponível em: <http://www.recantodasletras.com.br/artigos/3022214>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BEYER, Hugo Otto. **Educação Inclusiva ou Integração? Implicações pedagógicas dos conceitos como rupturas pragmáticas. Ensaios Pedagógicos**. 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ensaiospedagogicos2006.pdf>. Acesso em: 30 out. 2021.

BOCCATO, Vera Regina Casari. **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação**. Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm. Acesso em: 29. out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/2002/L10436>. Acesso em: 29. out. 2021.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2014. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 16. set. 2021.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Conheça os principais resultados do censo escolar 2019. 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/censo-escolar>. Acesso em: 21. set. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 3986/20, de 17 de dezembro de 2020**. Projeto inclui ensino de Libras como disciplina obrigatória do currículo do ensino fundamental. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2258874>. Acesso em: 02. dez.2021.

CASSIANO. Paulo Victor; **O surdo e seus direitos: os dispositivos da lei 10.436 e do decreto 5.626**. 2017. Disponível em: http://editora-arara-azul.com.br/site/revista_edicoes. Acesso em: 30. out. 2021.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris**. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 30 out. 2021.

FERNANDES. Sueli. **Educação de surdos**. 2. ed. Curitiba: Ibepex, 2011.

FERREIRA, Leidiane da Costa. **A importância da Libras na Educação Infantil para crianças surdas e ouvintes: o que os estudos nos dizem**. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/20554>. Acesso em: 14. out. 2021.

FONSECA. João José Saraiva da; **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila

GIL. Antônio Carlos; **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, SP: Atlas, 2002.

LACERDA. Cristina Broglia Feitosa de; **A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência**. Campinas: Cad. Cedes, vol. 26, n. 69, p. 163-184, maio/ago. 2006. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 29. out. 2021.

LIMA, Alina Guimarães. BARBOSA, Ana Rita de Cássia Santos. **O ensino de libras para crianças ouvintes: uma experiência na educação infantil**. Disponível em: <http://estudosiat.sec.ba.gov.br/index.php/estudosiat/article/view/203> Acesso em: 16. set. 2021.

MANTOAN. Maria. Teresa Eglér; **Inclusão escolar: o que é? porquê? como?** 1. ed. São Paulo: Moderna, 2003.

MATTOS, Mauro Gomes de. JÚNIOR, Adriano José Rossetto. BLECHER, Shelly. **Metodologia da pesquisa em educação física: construindo sua monografia, artigos e projetos**. 3.edi. São Paulo: Phorte, 2008.

OLIVEIRA. Fabiana Barros; **Desafios na inclusão dos surdos e o intérprete de Libras**. 2012. Disponível em: <http://seer.fafiman.br/index.php/dialogosesaberes/article/view/271> Acesso em: 22. out. 2021.

QUADROS. Ronice Müller de; **A educação de surdos: a aquisição da linguagem**. Porto Alegre: Artmed, 1997.

QUADROS. Ronice Müller de; **A Educação de Surdos na perspectiva da Educação Inclusiva no Brasil**. 2008. Disponível em: <http://seer.ines.gov.br/index.php/revista-espaco/article/view/1110/1137> Acesso em: 22. out. 2021.

QUIRINO, Edjanilma dos Santos. CAMPOS, Luciana Ferreira. SILVA, Kennedy Jeremias da. SANTOS, Regenilson Veras. **O ensino de LIBRAS como instrumento de inclusão e**

ouvintes na comunidade surda. Disponível em: https://publicacoes.fafire.br/diretorio/nupic/nupic_2013_19.pdf. Acesso em: 16. set. 2021.

RODRIGUES, Sara dos Santos. MEIRELES, Rosana Maria do Prado Luz. **Por que ensinar Libras para alunos ouvintes na Escola regular inclusiva?** 2017. Disponível em: <http://nuedisjornadacientifica.weebly.com>. Acesso em: 14. out. 2021.

SANTOS. Josy Kelly Cassimiro Rodrigues dos; **A Relevância Do Ensino De Libras Nos anos iniciais do Ensino Fundamental: Desconstruindo alguns mitos.** 2020. Disponível em: <https://repositorio.ifpb.edu.br/handle/177683/1271>. Acesso em: 30 out. 2021.

SANTOS. Jucimar da Silva Santos; **Os Desafios encontrados no ensino de Libras em escolas do Ensino Regular: Uma Pesquisa Bibliográfica.** 2021. Disponível em: <https://repositorio.ifpb.edu.br/handle/177683/1275>. Acesso em: 29. out. 2021.

SILVA. Merlânia Lino da; DAXENBERGER. Ana Cristina Silva; **Ensino de Libras para alunos da educação básica por meio de uma ação extensionista.** 2015. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/15948>. Acesso em: 30 out. 2021.

SKLIAR. Carlos; **Atualidade da educação bilíngue para surdos: processos e projetos pedagógicos.** Volume 1. 5 ed. Porto Alegre: Mediação, 2017.

STAINBACK. Suzan; STAINBACK. William; **Inclusão: Um Guia para Educadores.** 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais.** 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 16. set. 2021.

VALADÃO. Michelle Nave; RODRIGUES. Lillian Ferreira; LOURENÇO. Ana Rosa; REIS. Beatriz Gomes. **Os desafios do ensino e aprendizagem da Libras para crianças ouvintes e suas relações com a educação inclusiva de alunos surdos.** 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/contextoslinguisticos/article/view/13500>. Acesso em: 16. set. 2021.